

Insolvência de “Jorge Manuel Mendes Fonseca e Elisabete da Cunha e Sá”

(Nº 5646/14.7T8VNF da Comarca de Braga – Instância Central de Vila Nova de Famalicão – 2ª Secção de Comércio – J2)

Termos da venda a realizar, tendo por objecto a totalidade dos bens móveis e imóvel que integram a massa insolvente:

- 1. Bens a serem vendidos:** totalidade dos bens móveis e bem imóvel que integram a massa insolvente (no final do documento indicação dos lotes a vender)
- 2. Valor Mínimo:** os valores a anunciar para a venda correspondem aos valores constantes na relação no final deste documento
- 3. Manifestação de interesse na aquisição dos bens:** Os interessados na aquisição deverão apresentar **propostas em carta fechada;**
- 4. Entrega e abertura das propostas:**
 - a. **As propostas serão entregues no escritório do Administrador da Insolvência, sito na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, Castelões, Vila Nova de Famalicão (4770-831),** mediante recibo, cabendo ao Administrador da Insolvência proceder à abertura das mesmas, na presença das entidades interessadas;
 - b. Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente, abre-se logo licitação entre eles, salvo se declararem que pretendem adquirir os bens em compropriedade.
- 5. Local, dia e hora para a abertura das propostas:** **escritório do Administrador da Insolvência, sito na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, Castelões (Vila Nova de Famalicão), em 22 de Julho de 2016, pelas 10 horas e 30 minutos;**
- 6. Dia e hora limites para a aceitação de propostas:** as propostas deverão ser **recepcionadas** na morada acima indicada até ao início da diligência de abertura das propostas;
- 7. Conteúdo das propostas:**
 - a. Nome, morada, número de identificação fiscal, número de bilhete de identidade;
 - b. Valor total proposto para cada lote (não incluindo os respectivos impostos);

Insolvência de “Jorge Manuel Mendes Fonseca e Elisabete da Cunha e Sá”

(Nº 5646/14.7T8VNF da Comarca de Braga – Instância Central de Vila Nova de Famalicão – 2ª Secção de Comércio – J2)

- c. Cheque bancário ou visado, emitido à ordem da massa insolvente, no montante correspondente a pelo menos 20% do valor da proposta, ou garantia bancária no mesmo valor, sendo aceite também caução em numerário para propostas apresentadas para os bens móveis;
- d. Assinatura do proponente.

8. Deliberação sobre as propostas: O Administrador da Insolvência deliberará sobre a adjudicação das mesmas;

9. Pagamento do preço: O pagamento do preço acontecerá em dois momentos:

- a. Com a aceitação da proposta, pagamento de pelo menos 20% do preço;
- b. O restante:
 - i. Bens móveis: no prazo de 10 dias a contar da comunicação da decisão da adjudicação
 - ii. Bem imóvel: com a celebração da escritura de compra e venda

10. Outras condições:

- a. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, sem garantias de quaisquer vícios que possam surgir ou que eventualmente existam;
- b. Presume-se que os interessados tenham inspeccionado os bens e conhecem as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorrecta da informação constante da relação dos bens e que possa induzir em erro;
- c. As propostas, uma vez apresentadas, só podem ser retiradas se a sua abertura for adiada por mais de 90 dias depois do dia designado;
- d. A desistência pelo proponente, depois de aberta a respectiva proposta, implica a perda da caução a favor da massa insolvente;
- e. A escritura de compra e venda do imóvel será celebrada no prazo de 60 dias úteis após a adjudicação;

Insolvência de “Jorge Manuel Mendes Fonseca e Elisabete da Cunha e Sá”

(Nº 5646/14.7T8VNF da Comarca de Braga – Instância Central de Vila Nova de Famalicão – 2ª Secção de Comércio – J2)

- f. A escritura de compra e venda apenas será realizada com o apresentante da proposta e não com terceiros que este possa vir a indicar;
- g. A escritura de compra e venda será realizada em local e data a designar pelo Administrador da Insolvência;
- h. Todos os custos inerentes à celebração da respectiva escritura de compra e venda serão suportados pelo adquirente;
- i. O não cumprimento de alguma das condições definidas para a venda pelos proponentes implica a rejeição liminar das respectivas propostas;
- j. A participação nesta venda implica a aceitação integral das presentes condições.

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 06 de Junho de 2016

Relação dos bens que integram os lotes objecto de venda e indicação do seu valor mínimo:

A – BEM IMÓVEL

LOTE Nº 1: Prédio Urbano localizado na Rua do Ribeiro, nº 281, freguesia de Vila Frescaíña, concelho de Barcelos; Fracção autónoma designada pela letra “E” composta por habitação do tipo T-3, no rés-do-chão, com frente para nascente a terceira a contar do lado norte, com acesso através de uma entrada colectiva, designada por “Entrada C”; com uma garagem demarcado com o nº 10, localizada na cave, a quarta a contar de norte com entrada por exterior comum a poente de acesso

Insolvência de “Jorge Manuel Mendes Fonseca e Elisabete da Cunha e Sá”

(Nº 5646/14.7T8VNF da Comarca de Braga – Instância Central de Vila Nova de Famalicão – 2ª Secção de Comércio – J2)

à zona comum às garagens; *Descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o nº 565-E da freguesia de Vila Frescainha (S. Martinho) e inscrita na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 2146º-E.*

VALOR MÍNIMO: Euros 81.000,00

B – BENS MÓVEIS

LOTE Nº 2: Viatura da marca Kia, modelo FB Shuma, de matrícula 61-19-MJ do ano de 1998.

VALOR MÍNIMO: Euros 300,00

LOTE Nº 3: Viatura da marca Citroen, modelo AX 14 TRD, de matrícula 11-87-CL do ano de 1993.

VALOR MÍNIMO: Euros 250,00

Administrador da Insolvência:	Contactos para informações:
Dr. Nuno Oliveira da Silva	Telefone/Fax: 252 921 115
Quinta do Agrelo	
Rua do Agrelo, 236	E-mail: vendas@nunooliveiradasilva.pt
4770-831 Castelões VNF	Http://www.nunooliveiradasilva.pt

Os bens poderão ser vistos, **mediante marcação prévia até ao dia 12 de Julho de 2016**